Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 223/94 DE 19.05.94.
(Autoria: PREFEITO MUNICIPAL)

"Altera os Anexos I e II a que se refere a Lei Municipal nº 218/94, e dá outras providências".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Os anexos I e II a que se refere o art. 3º da Lei Municipal 218, de 26 de abril de 1994, passam a vigorar na forma seguinte:

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS EM URV
002	Agente de Saneamento	03	187,00
120	Ajudante de Serv. Gerais	01	130,00
001	Advogado	11	804,00
001	Almoxarife	07	388,00
002	Assistente Social	09	560,00
014	Auxiliar Administrativo	05	269,00
006	Auxiliar de Enfermagem	03	187,00
008	Auxiliar de Odontologia	03	187,00
001	Bioquímico	09	560,00
002	Carpinteiro	02	156,00
005	Copeiro	02	156,00
001	Coveiro	01	130,00
009	Dentista	09	560,00
002	Desenhista	04	224,00
002	Engenheiro Civil	09	560,00
001	Engenheiro Agrônomo	09	560,00
001	Engenheiro Cartográfico	09	560,00
002	Eletricista	02	156,00
002	Encanador	02	156,00
004	Enfermeira Padrão	09	560,00
021	Escriturário	04	224,00
002	Fiscal de Tributos	03	187,00
020	Guarda Municipal	01	130,00
001	Instrutor de Corte de Costura	01	130,00
002	Jardineiro	01	130,00
002	Mecânico	04	224,00
005	Médico	13	1.160,00
018	Motorista	03	187,00

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179
Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

006	Operador de Máquinas	04	224,00
006	Pedreiro	02	156,00
001	Pintor	02	156,00
001	Pintor Artístico	03	187,00
015	Professor	05	269,00
002	Professor de Educação Física	05	269,00
001	Psicólogo	09	560,00
012	Recepcionista	02	156,00
006	Técnico Agrícola	03	187,00
002	Telefonista	03	187,00
001	Topógrafo	06	324,00
003	Visitador Sanitário	03	187,00
002	Tratorista Agrícola	02	156,00
002	Marinheiro Fluvial	03	187,00
002	Ajudante de Marinheiro Fluvial	01	130,00

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS EM URV
001	Chefe de Gabinete	16	2.004,00
001	Motorista de Gabinete	05	269,00
006	Chefe de Setor	09	560,00
005	Diretor	12	967,00
017	Chefe de Seção	07	388,00
001	Assessor de Assuntos Especiais	15	1.670,00
001	Assistente Agropecuário	09	560,00
001	Orientador Pedagógico	06	324,00
003	Assistente de Coordenação	14	1.390,00
001	Coordenador de Saúde	16	2.004,00
001	Assessor Jurídico	15	1.670,00
015	Supervisor de Serviço	05	269,00
001	Secretário da Junta de Alistamento Militar	04	224,00

Artigo 2º - O inciso V do artigo 2º da Lei Municipal nº 218, de 26 de abril de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação.

" V - Referência é o número indicativo da posição do cargo na escala de vencimentos, variando de 01 a 16".

Artigo 3º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 005, de 08 de fevereiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Prefeitura Municipal de Rosana

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Velasco, 1.675 - CEP 19.290-000 - Cx. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

"Artigo 3º - A contratação será feita independentemente da existência de cargo, emprego ou função, observando-se prazo determinado e compatível com cada situação e, de no máximo 24 (vinte e quatro) meses".

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo dos contratos de pessoas para trabalhar em obra pública certa, será fixado de acordo com a duração desta, mas não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1994.

Prefeitura Municipal de Rosana aos 19 dias do mês de maio de 1994.

JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

GISLAINE QUEIROZ FONSECA
Secretária